



Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.021, DE 08 DE JULHO DE 2.010.

(Projeto de Lei nº 1.612/2010, de autoria da **Vereadora Profª Sônia Maria Esteves dos Santos**).

"Dispõe sobre a criação de 'RUA DE LAZER' no Município de Carapicuíba, e estabelece outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal, a criar ruas de lazer nos bairros do Município.

Art. 2º - A presente Lei será regulamentada por Decreto próprio do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos